PROJETO DE LEI N°

(PL n° 051/2023 - n° do Executivo Municipal)

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA MUNICÍPIO DE **CACHOEIRO** ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVA, e ele SANCIONA e **PROMULGA** a seguinte Lei:
- Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura de Cachoeiro de Itapemirim para o período compreendido entre os anos de 2023 a 2033, nos termos do seu Anexo Único.
- Art. 2º O órgão gestor de cultura do Município manterá sistema de monitoramento das metas, ações e indicações do Plano aprovado nesta Lei, bem como dará ampla publicidade aos resultados alcançados.
- Art. 3º O Plano Municipal de Cultura de Cachoeiro de Itapemirim PMCCI será revisto periodicamente, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas metas, estratégias, ações e indicadores.
- Art. 4º As previsões constantes do Plano Municipal de Cultura de Cachoeiro de Itapemirim estão, obrigatoriamente, adstritas à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), à Lei Orçamentária Anual e à Lei Orgânica do Município de Cachoeiro de Itapemirim, e ao Plano Plurianual vigente no Município de Cachoeiro de Itapemirim, bem como toda a legislação e norma que norteia a ação do Executivo Municipal na execução orçamentária e de políticas públicas.
 - Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de dezembro de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060











ANEXO ÚNICO

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 2023-2033 INTRODUÇÃO

O Sistema Nacional de Cultura (SNC) está descrito no artigo 216-A da Constituição da República Federativa do Brasil. Com base nesta prerrogativa, União, Estados e Municípios atuam na gestão e planejamento compartilhados das políticas culturais. As ações desenvolvidas no âmbito do SNC são orientadas pelo Plano Nacional de Cultura – PNC cujas diretrizes e metas devem nortear a formulação das políticas públicas de cultura.

O Plano Nacional de Cultura (PNC) é um conjunto de princípios, objetivos, diretrizes, estratégias e metas que devem orientar o poder público na formulação de políticas culturais. Previsto no artigo 215 da Constituição Federal, o Plano tem como objetivo fortalecer institucionalmente as políticas culturais da União, Estados e Municípios, com a participação da sociedade. Através da Lei 10.296/2016 o Estado do Espírito Santo instituiu o Plano Estadual de Cultura que regulamenta a articulação, a gestão, a promoção e a participação popular nas políticas públicas culturais, ambos são alicerces para a construção do Plano Municipal de Cultura de Cachoeiro de Itapemirim.

O Plano Municipal de Cultura de Cachoeiro de Itapemirim busca definir as políticas públicas de longo prazo de forma que garantam:

- a proteção e promoção do patrimônio, dos direitos culturais e da arte em todo o município;
- o acesso à produção e a apropriação da cultura;
- a valorização da cultura como instrumento de desenvolvimento socioeconômico;
- o estabelecimento de um sistema público e participativo de gestão, e;
- o acompanhamento e avaliação das políticas culturais.

O Município de Cachoeiro de Itapemirim conta com um órgão específico para a cultura, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT, que garante atendimento das demandas culturais e turísticas do Município. O Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro Itapemirim – CMPCCI está em plena atividade de forma ininterrupta desde sua recriação no ano de 2008, tendo sua lei alterada em 2013 atendendo os parâmetros federais, com caráter consultivo e deliberativo e composto por representantes da administração pública e setoriais da sociedade civil.

O texto do Plano Municipal de Cultura encerra a implementação do Sistema Municipal de Cultura, prevendo a garantia da valorização da cultura como vetor do desenvolvimento econômico e social, a democratização das instâncias de formulação das políticas culturais, o papel do município na implementação das ações, a colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura e a participação e controle social na formulação e acompanhamento nas políticas. O PMC, além de um planejamento de longo prazo, se configura como elemento essencial para a eficácia do SMC e para a





consolidação dos processos de participação da sociedade na formulação de políticas culturais.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cachoeiro de Itapemirim, em conjunto com a sociedade civil e o Conselho Municipal de Política Cultural, define sua atuação a partir de estratégias norteadoras das Políticas Culturais nas áreas subsequentes:

- a) Patrimônio Material e Imaterial
- b) Literatura
- c) Artes Visuais
- d) Artes Plásticas
- e) Música
- f) Cultura Popular e Folclore
- g) Artes Cênicas
- h) Artesanato
- i) Audiovisual
- j) Povos tradicionais

Cabe à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT, às Secretarias Municipais que compõem a intersetorialidade junto à pasta e ao Conselho Municipal de Políticas Culturais de Cachoeiro de Itapemirim - CMPCCI seguirem as orientações do Plano Municipal de Cultura de Cachoeiro de Itapemirim - PMCCI em todo o planejamento, que se deve se estruturar em três dimensões complementares:

- Cultura como expressão simbólica;
- Cultura como direito de cidadania;
- Cultura como campo potencial para o desenvolvimento econômico com sustentabilidade;

Nestas dimensões estão contidas as metas, descritas no capítulo III, que contemplam os seguintes tópicos:

- 1. Reconhecimento e promoção da diversidade cultural;
- 2. Criação e fruição;
- 3. Circulação, difusão e consumo;
- 4. Educação e produção de conhecimento;
- Ampliação e qualificação de espaços culturais;
- 6. Fortalecimento institucional;





- 7. Participação social;
- 8. Desenvolvimento sustentável da cultura;
- 9. Fomento e financiamento.
- 10. Produção de um mapa cultural das expressões e linguagens artístico culturais cachoeirenses.

CONTEXTUALIZAÇÃO

Cachoeiro de Itapemirim, cidade polo do sul do estado do Espírito Santo, destaca-se por suas referências culturais, econômicas, instituições educacionais e de saúde, comércio e serviços; e por suas riquezas minerais – mármore, granito, calcário, e respectivas indústrias de extração, beneficiamento e metal-mecânica.

Deve sua origem ao rio Itapemirim, que traz em seu nome – pelas incursões feitas, por barcos, no século XIX, a partir do Porto da Barra, quando se buscavam riquezas, rio acima, nas Minas do Castelo: sonhadas minas de ouro que se supunham existir na região do atual município de Castelo.

Entretanto, devido à dificuldade de navegação no leito do Itapemirim, sempre encachoeirado, a viagem fluvial se encerrava na altura do Cachoeiro – para prosseguir a pé enxuto. Assim, o porto propiciou o entreposto, na altura do Baiminas - onde tropeiros vindos das bandas da Bahia e de Minas Gerais faziam seu comércio. Estabelecendo assim, o povoado na região.

O grande impulso se deu quando o Ciclo do Café estendeu seu domínio: das terras escuras de São Paulo para o Rio de Janeiro, e do Norte deste para o Sul do Espírito Santo – região atualmente conhecida como "Região dos Vales e do Café" abrangendo os municípios de Bom Jesus, Apiacá, Mimoso do Sul (então com sede em São Pedro do Itabapoana), Muqui, Atílio Vivacqua e Cachoeiro de Itapemirim.

A navegação fluvial cedeu espaço para a estrada de ferro – que ligou Cachoeiro ao Rio de Janeiro, então Capital Federal, fomentando o desenvolvimento e a importância do município e de toda a região. Torrão natal dos mais importantes políticos, intelectuais e artistas capixabas, do início do século XX, Cachoeiro de Itapemirim foi a primeira cidade do estado a receber iluminação elétrica; também, berço da industrialização no Estado; tendo recebido o 2º Grupo Escolar do Espírito Santo (Bernardino Monteiro) que garantiu ensino público, gratuito e universal, à população do município – graças ao revolucionário programa de governo do cachoeirense Jerônimo Monteiro, então Presidente do Estado.

Os jovens de então iam estudar na Capital Federal, e quando voltavam, traziam para além do diploma toda uma consciência política e cultural, todo um frescor de modernidade que garantiam a semeadura dessas ideias e pensamentos em sua terra natal.





Tudo isso fez de Cachoeiro berço esplêndido de grandes nomes, tantos que chega a ser inacreditável tal fenômeno, e difícil de nominar a todos. Fiquemos com os mais populares: ROBERTO CARLOS, maior ícone da música popular brasileira; RUBEM BRAGA, considerado o maior cronista do século XX; RAUL SAMPAIO COCCO, grande compositor de renome nacional, autor do hino da cidade: Meu Pequeno Cachoeiro, eternizado na voz do Rei Roberto Carlos; SÉRGIO SAMPAIO, genial compositor, que inflamou o país com o seu "Bloco na Rua"; CARLOS IMPERIAL, a quem o Brasil deve a instituição do Rock Brasileiro; JECE VALADÃO, Cachoeirense por adoção, gênio do cinema nacional; e LUZ DEL FUEGO, artista do teatro de revista, ícone do feminismo no Brasil. E tem muito mais gente!

Já no começo dos anos 60, ainda do século XX, as pedras do município, ultrapassaram definitivamente a condição de belas paisagens para assumirem importante papel na economia de toda a região: Cachoeiro está situado sobre uma lente geológica onde se encontra 80% de todo o mármore branco do Brasil. Sua extração e beneficiamento, a princípio de forma rústica e quase artesanal, acabaram assumindo proporções tais que faz da nossa região a maior produtora de mármore, e a maior beneficiadora de rochas ornamentais do Brasil. Além disso, a indústria metal-mecânica também assumiu proporções de destaque nacional.

Assim, não por coincidência, nossa história, cultura e economia geram os principais atrativos patrimoniais e turísticos do município.

INDICADORES DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM EM 2017 A 2022

Até a presente data os indicadores culturais municipais que eram divulgados, relacionavam-se ao orçamento próprio e consequentemente, como gestora a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Esta empregava recursos em comemorações e atividades culturais, nos Espaços Culturais como Bibliotecas, Museu e Casas de Cultura, Teatros, e no Programa Municipal de Incentivo à Cultura, a Lei Rubem Braga. Esta Lei, criada em 01 de julho de 1991, viabilizou uma organização administrativa mais criteriosa e coerente com a transparência e concorrência pública no que tange a distribuição dos recursos e variabilidade das atividades propostas.

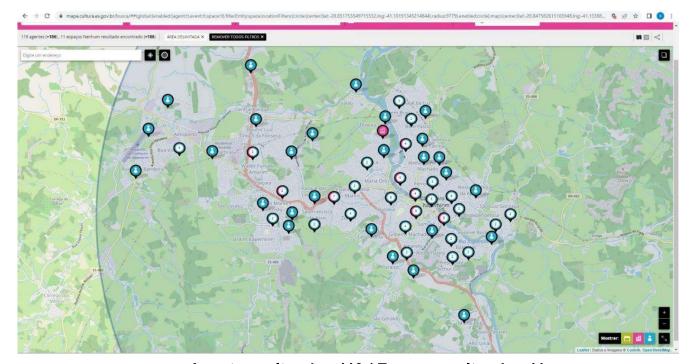
Porém, é necessário um processo de mudança de olhar, ou melhor, de aprimoramento do mesmo. O início desta nova visão se deu por meio do Sistema Nacional de Cultura que é, sem dúvida, o instrumento mais eficaz para responder a esses desafios, através de uma gestão articulada e compartilhada entre Administração Pública e sociedade, integrando os três níveis de governo para que haja uma atuação pactuada, planejada e complementar, seja democratizando os processos decisórios intra e inter governos e principalmente, garantindo a participação da sociedade de forma permanente e institucionalizada, nas quais são previstas as dimensões desta política: Concepção Tridimensional da Cultura como





Fundamento da Política Nacional de Cultura como Dimensão Simbólica; Dimensão Cidadã e Dimensão Econômica.

Desta forma, na prática o pontapé inicial para a mudança na gestão de dados vem ocorrendo desde 2017 com maior rigor nas apurações aqui apresentadas e justamente por conta da necessidade deste fazer com a elaboração do Plano Municipal de Cultura. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo vem trabalhando na modelagem de dados, visando criar metodologia de reconhecimento, coleta e sistematização dos dados de atendimentos realizados e de forma ilustrativa, apresenta a extensão do atendimento cultural dentro do território municipal.



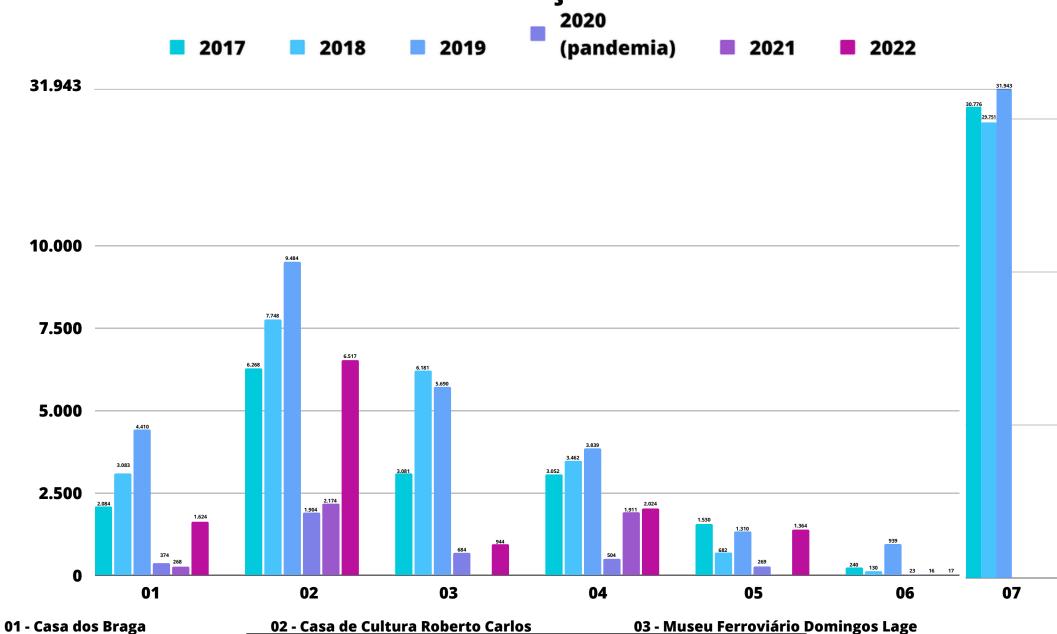
Agentes culturais - 119 / Espaços culturais - 11

Fonte Mapa Cultural ES





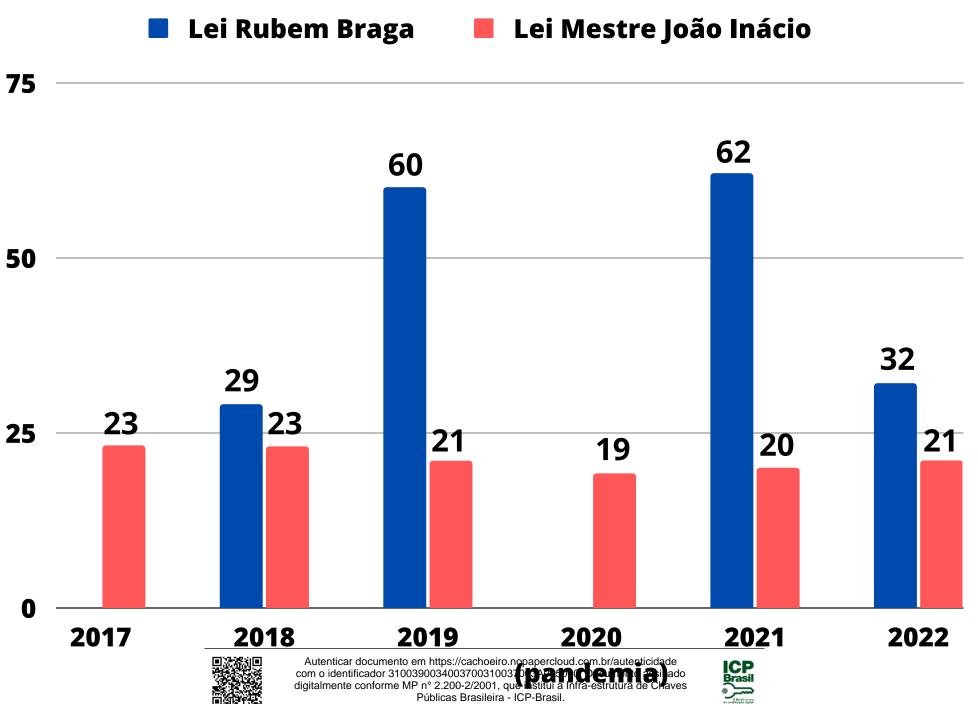
CENTRO CULTURAL VISITAÇÃO



04 - Casa da Memória/Biblioteca Municipal Major Walterndos Santo/sa Paiva nopapercloud.co 05 //a Palácio Berna CDD Monteiro/Sala Levino Fanzeres com o identificador 31003900340037003100370034005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-9 (rutul a atro Wunici Brasil tubem Braga Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

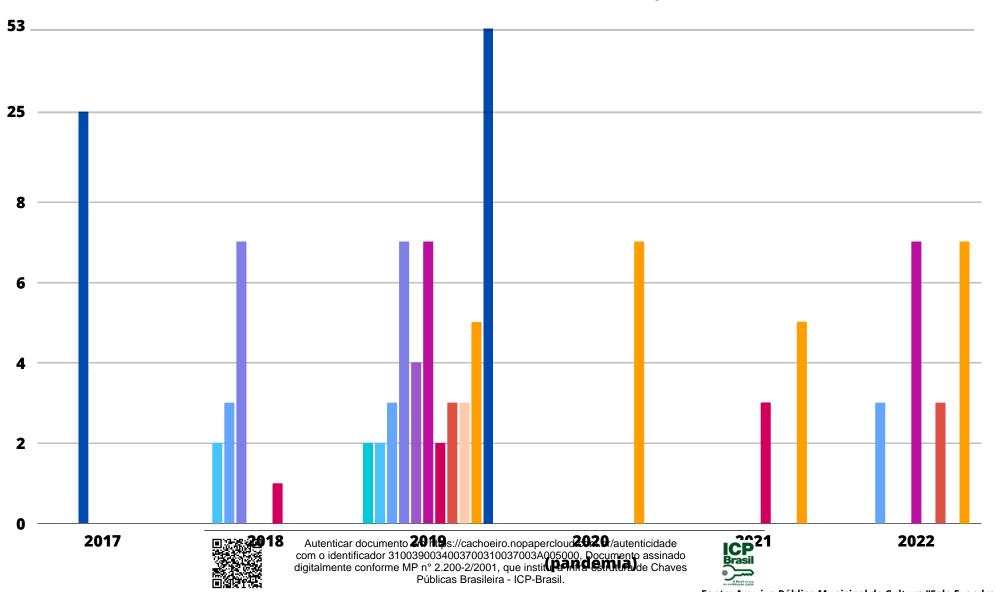
| CENTRO CULTURAL VISITAÇÃO | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 (pandemia) | 2021 | 2022 |
|---|--|-----------------|---|----------------------------|----------------------------|----------------------------|
| Casa dos Braga | 2.084 | 3.083 | 4.410 | 374 | 268 | 1.624 |
| Casa de Cultura Roberto Carlos | 6.268 | 7.748 | 9.494 | 1.904 | 2.174 | 6.517 |
| Teatro Municipal Rubem Braga | 30.776 | 29.751 | 31.943 | Fechado para reforma | Fechado para reforma | Fechado para reforma |
| Museu Ferroviário Domingos Lage | 3.081 | 6.181 | 5.690 | 684 | | 944 |
| Casa da Memória/Biblioteca Municipal Major Walter dos Santos Paiva | 3.052 | 3.462 | 3.839 | 504 | 1.911 | 2.024 |
| Palácio Bernardino Monteiro/Sala Levino Fanzeres | 1.530 | 682 | 1.310 | 269 | Exposição online | 1.364 |
| Arquivo Público Autenticar Municipal *** Ilturam o identif | 240 documento em htt cador 310039003 conforme MP n° 2 | 400370031003700 | 939 apercloud.com.br/a 03A005000, Docum | ento assinado | 16 ICP Brasil | 17 |

LEIS DE INCENTIVO E FOMENTO / SUBSÍDIOS



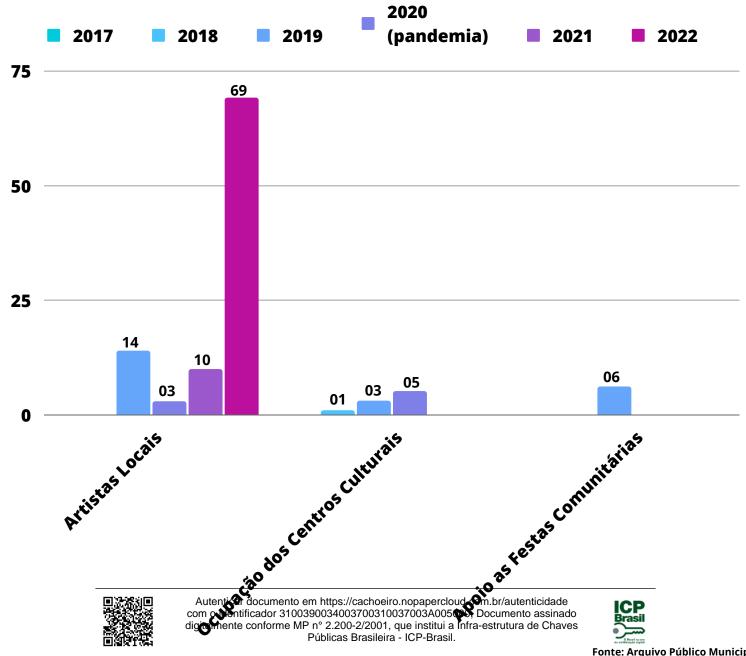
EDITAIS / PROJETOS





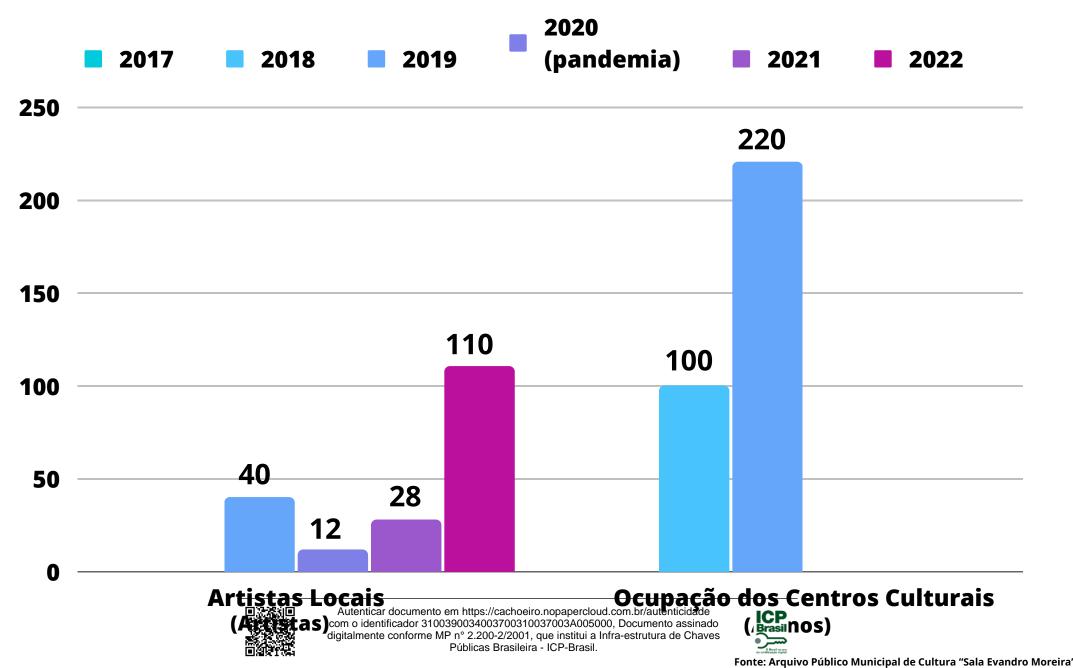
CREDENCIAMENTOS

a) PROJETOS

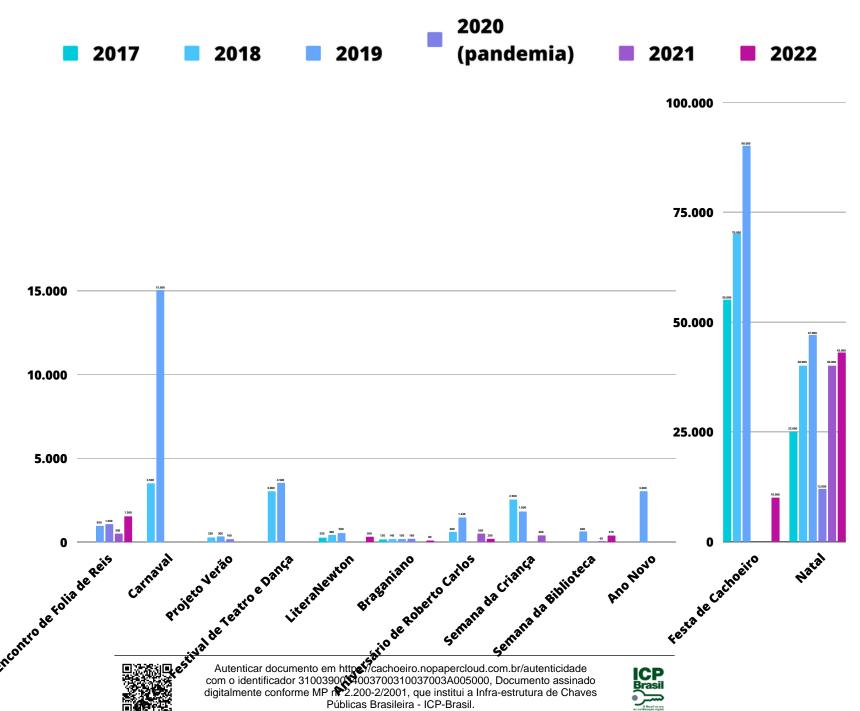


CREDENCIAMENTOS

b) PÚBLICO

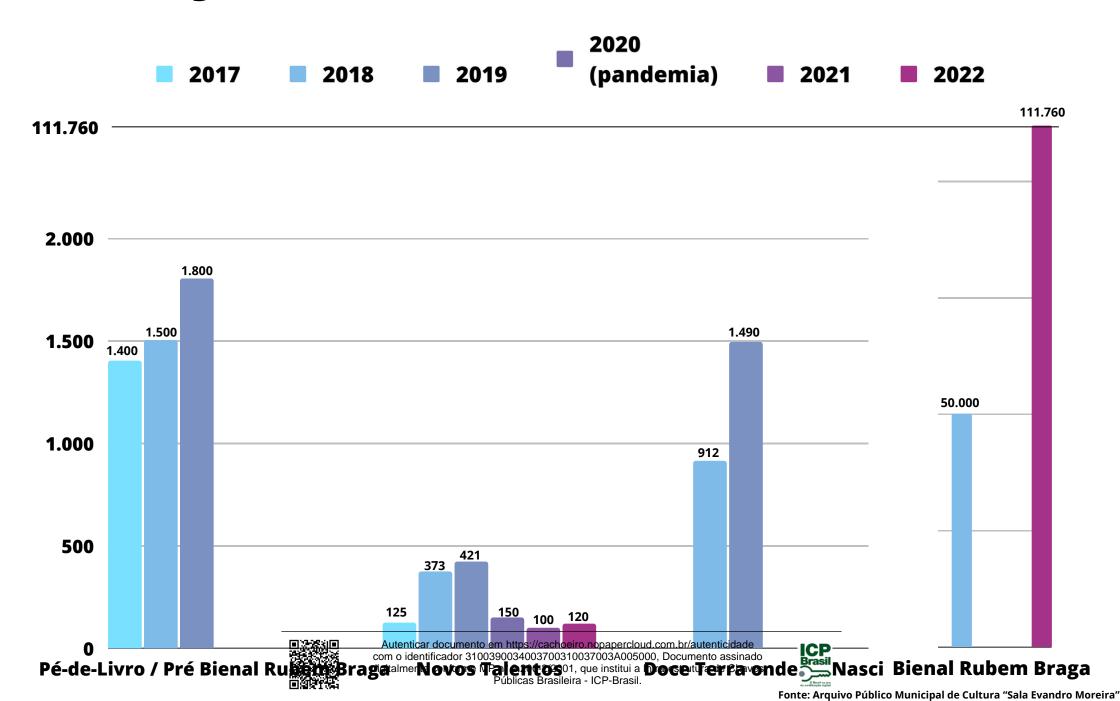


FESTAS / COMEMORAÇÕES / PÚBLICO



| FESTAS / COMEMORAÇÕES / PÚBLICO | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 (pandemia) | 2021 | 2022 |
|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|--|-----------------------|----------------|-------------------|
| Encontro de Folia de Reis | | (7) | 950 | 1.050 | 500 | 1.500 |
| Carnaval | | 3.500 | 15.000 | | 127 | 672 |
| Festa de Cachoeiro | 55.000 | 70.000 | 90.000 | a | 120 | 10.000 |
| Projeto Verão | | 250 | 300 | 160 | (2) | (1 2) |
| FACCI – Festival de Teatro e Dança | in and | 3.000 | 3.500 | ā | (435) | (3) |
| LiteraNewton | 250 | 400 | 500 | 3 vídeos online | online | 300 |
| Braganiano | 130 | 145 | 150 | 160 | online | 80 |
| Aniversário de Roberto Carlos | - | 350 alunos /250 pessoas | 680 alunos / 750 pessoas | - | 500 pessoas | 200 pessoas |
| Semana da Criança | (±) | 2.500 | 1.800 | # | 400 pessoas | 190 |
| Semana da Biblioteca | | | 600 | 3 ações online | 65 | 370 |
| Natal | 25.000 | 40.000 | 47.000 | 12.000 | 40.000 | 43.000 |
| Ano Novo # com o identif | icador 310039003 conforme MP n° 2. | 400370031003700 | percloud.com.br/a 3A005000, Docum stitui a Infra-estruti | ento assinado | ICP Brasil | 120 |

PROJETOS SEMCULT / PÚBLICO



CENSO CULTURAL

Desde os primórdios da administração, seja ela publica ou privada, o processo decisório para um planejamento de curto, médio ou longo prazo, é baseado em dados expostos à análise de gráficos e tabelas para exporem a informação de desempenho, aplicação de recursos financeiros, desenvolvimento de projetos, ou simplesmente para conhecimento do universo a ser trabalhado.

Em 2020, por causa da pandemia provocada pelo Coronavírus-19 que ocasionou uma calamidade pública e um isolamento social e consequentemente uma perda econômica para todos, atingiu diretamente uma das classes profissionais de poucos recursos, a classe dos profissionais da cultura e das artes. Diante desta triste realidade, por causa da pressão da comunidade e políticos, o Governo Federal criou a Lei federal 14.017/2020, conhecida como Lei Aldir Blanc, que tem como objetivo central estabelecer ajuda emergencial para artistas, coletivos e empresas que atuam no setor cultural e que atravessam dificuldades financeiras durante a pandemia.

Assim, a maioria dos municípios brasileiros tiveram a necessidade de realizar um cadastro de artistas. A SEMCULT, em parceria com o Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro, lança o Censo Cultural 2020, voltado para o cadastramento de artistas na forma de pessoa física, pessoa jurídica ou que se apresenta no formato de coletivo artístico. No período de 07/07 a 31/07/2020 foi disponibilizado no site da PMCI e através de atendimento presencial na Casa dos Braga o formulário de cadastro, obtendo no final do processo 448 cadastros válidos, que servem de referência, numa aproximação da realidade cultural do município e um parâmetro para tomada de decisões futuras neste segmento tão importante na vida da comunidade cachoeirense.

Os gráficos que se apresentam abaixo, são representações estatísticas do que pôde ser observado nas informações mais importantes contidas nas declarações. Estas ajudarão na orientação do planejamento, não somente para a distribuição dos benefícios que traz a Lei 14.017/2020, mas para estabelecer políticas públicas para a Cultura local, através da manutenção e do fomento em Cachoeiro de Itapemirim; direcionado aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, de forma mais descentralizada ao contemplar as 18 áreas economicamente produtivas registradas no cadastro. Com o objetivo de fortalecer a cadeia produtiva dos segmentos artísticos através de editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais cachoeirenses.

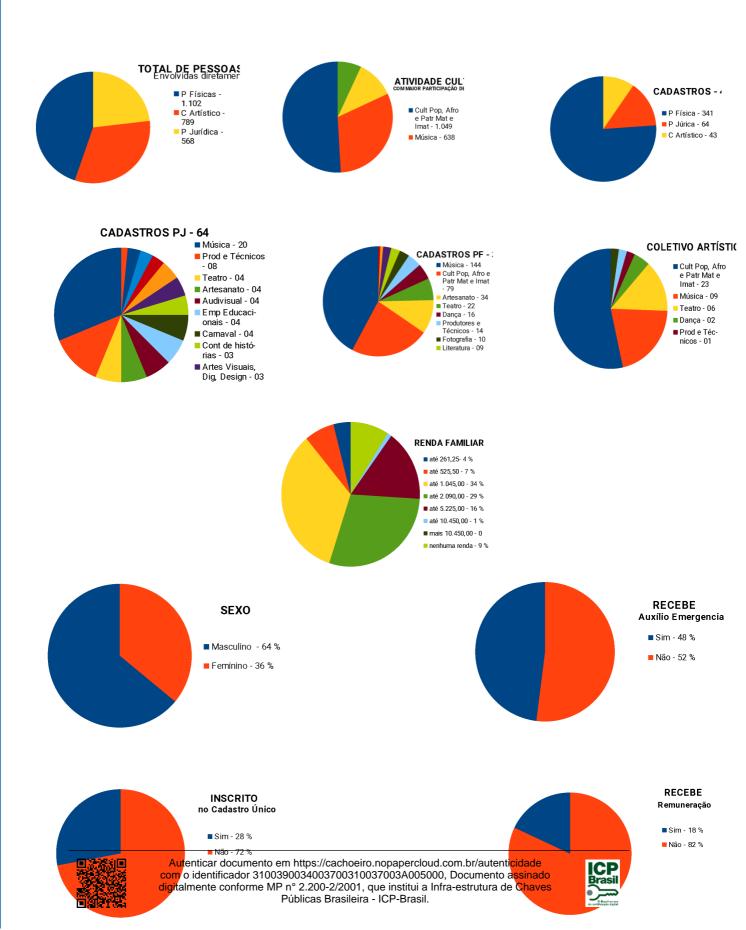
Concluindo estas observações mais importantes chegamos aos dados que temos 2.459 pessoas que dependem diretamente da economia criativa, ou seja, 1,2% da população cachoeirense. Aponta-se ainda, quantos cachoeirenses de forma indireta são beneficiados com a cadeia produtiva desta categoria. Analisa-se ainda que a maior parte





1.049 cidadãos, pertencem à Cultura Popular / Cultura Afro Brasileira / Patrimônio Material e Imaterial, seguidos dos profissionais da Música e Artes Cênicas.

Fonte: Arquivo Público Municipal de Cultura "Sala Evandro Moreira"

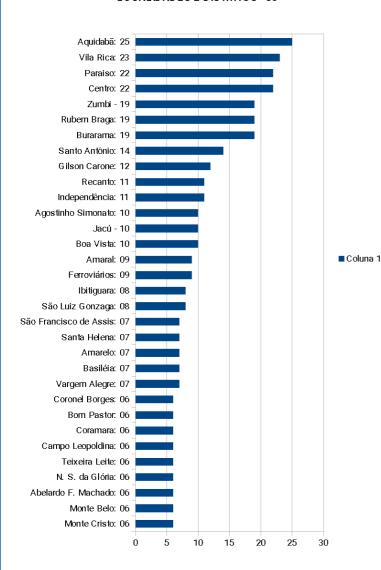


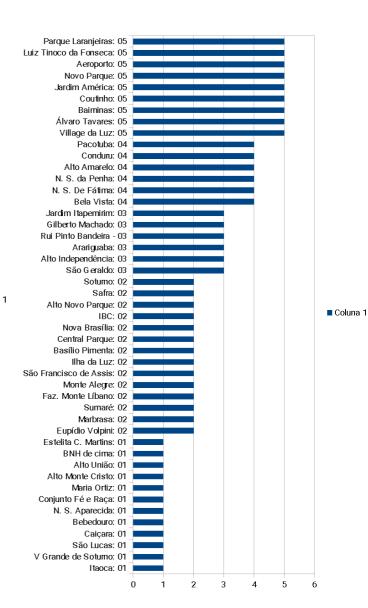




CADASTROS POR BAIRROS

LOCALIDADES E DISTRITOS - 80









CAPÍTULO I

ESTRATÉGIAS PARA OS SEGMENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO

Novas ações e novas formas de alcançar os objetivos devem ser continuamente implementadas dentro de uma dinâmica de inovação, sem desprezo ao existente.

Patrimônio material - memória e patrimônio cultural:

- Promover a recuperação e digitalização do Arquivo Histórico Público Municipal, regulamentando o sistema de gestão da documentação de origem pública, acervo jornalístico e fotográfico, catalogação do acervo, em adequada localização com espaços destinados aos acervos – museológico e arquivístico;
- Promover pesquisas identificando bens material e imaterial com interesse de tombamento no município, realizando parcerias com as universidades de arquitetura e história:
- Preserva o patrimônio cultural e arquitetônico em consonância com a paisagem natural e cultural por meio de ações de educação, pesquisa, planejamento, execução, valorização e fiscalização, em consonância com o Plano Diretor Municipal – zonas e setores de interesse histórico-cultural;
- Promover a implantação de memoriais e afins, restauro e manutenção de patrimônio cultural e arquitetônico, através de legislação própria como ferramenta legal que facilite a parceria entre o Poder Público e a iniciativa privada;
- Estruturar um arquivo de projetos arquitetônicos e urbanísticos do município, construindo um acervo para pesquisa e consulta;
- Promover incentivo para manutenção e restauração de bens tombados e com interesse cultural do município.

Literatura:

- Estimular a leitura e a circulação do livro como programa permanente;
- Promover ações integradas com a comunidade escolar assim como com os diversos segmentos culturais;
- Promover formas diversas de publicação de obras de escritores locais;
- Modernizar a Biblioteca Pública Municipal e as Bibliotecas da Rede Municipal com aquisição de acervo, novos equipamentos e instalações;
- Estimular programas de incentivo à leitura e escrita em espaços públicos e privados;
- Apoiar a realização de eventos literários para que se afirmem como eventos regionais sempre voltados a incentivar o contato do autor com seu público;
- Garantir a realização bienal de uma grande feira literária de abrangência nacional;
- Estimular a publicação de livros em formatos alternativos tais como e-books e audiolivros;





- Facilitar a interlocução dos escritores com a Secretaria Municipal de Educação,
 Secretaria Estadual de Educação e escolas privadas, além de outras instituições de assistência social do município;
- Fomentar a formação de produtores literários e a formação de escritores.

Artes Visuais:

- Promover a circulação da produção local;
- Criação de espaços públicos expositivos destinados a artistas locais para mostras;
- Promover o registro da paisagem e o patrimônio cultural;
- Fomentar a experimentação em artes visuais, envolvendo todas as linguagens;
- Estimular a projeção das artes visuais como forma de comunicação, divulgação e preservação da memória.

Artes Plásticas, Fotografia e Colecionadores:

- Criar calendário mensal para feiras com vistas a comercialização e divulgação do segmento, com atrativos culturais, apoio institucional e ouvidoria;
- Possibilitar mostras virtuais e itinerantes, das artes plásticas, fotografia, artesanato e de coleções com exposições, oficinas e palestras;
- Criar mecanismos para a circulação e exposição nos diversos equipamentos culturais do município e do estado do Espírito Santo;
- Criar e manter espaço físico das artes de identidade cachoeirense em área central de interesse turístico e cultural;
- Criar mecanismos que permitam a integração do segmento com as instituições de ensino público e privado com exposições, palestras, oficinas e seminários.

Música:

- Estimular a música coral e sinfónica através da realização de cursos, apresentações, festivais e concertos;
- Promover oficinas voltadas para a área da música vocal, instrumental, e orquestral;
- Promover regularmente apresentações musicais (concertos, recitais, shows, etc) nas diversas modalidades e estilos;
- Criar estratégias de valorização de artistas e compositores locais priorizando-os nas contratações para ações culturais e turísticas, em acordo com a lei municipal;
- Fomentar a formação de músicos, possibilitando a participação em festivais, encontros e cursos de aperfeiçoamento;
- Incentivar a diversidade musical;
- Estimular a MPB e demais gêneros da música popular em suas várias manifestações através de projetos, programas e apresentações.





Cultura popular e folclore:

- Mapear e monitorar as manifestações e grupos da cultura popular e folclore próprios do município;
- Promover eventos e ações para a inserção do folclore e das culturas populares nas escolas do município envolvendo a comunidade, objetivando sua preservação;
- Promover campanhas publicitárias e programas de educação patrimonial para o combate ao preconceito racial, ideológico e religioso frente às manifestações da cultura popular;
- Inserir no calendário de eventos oficiais do município os festejos e manifestações da cultura popular;
- Criar, promover e manter um circuito cultural anual com oficinas, palestras e apresentações da cultura popular;
- Criar e manter um projeto de pequeno Mestre com sucessores que assumam a liderança do saberes dos Mestres da cultura popular para a recepção do conhecimento ancestral visando a continuidade da tradição;
- Promover a capacitação através de oficinas para elaboração, inscrição, execução e prestação de contas em instrumentos convocáveis de fomento;
- Garantir a criação de editais de cultura específicos para a cultura popular e folclore;

Artes Cênicas:

- Fomentar a formação, a pesquisa das linguagens existentes e novas e o intercâmbio através de festivais, residências, cursos, entre outras ações em âmbito local, regional, estadual, nacional e internacional;
- Estruturar e manter espaços públicos convencionais e não convencionais, versáteis, que acolham práticas da dança, teatro e demais manifestações das artes cênicas de forma adequada em seus vários estilos tradicionais e não tradicionais, garantindo qualidade e segurança aos profissionais das áreas afins;
- Oferecer espaços convencionais e não convencionais versáteis, descentralizados para apresentações de dança, teatro e demais manifestações das artes cênicas;
- Incentivar a dança, teatro e demais manifestações das artes cênicas como ferramenta de integração social, formação humana e promoção da autoestima;
- Promover a qualificação técnica e a formação artística dos profissionais da dança, teatro e demais manifestações das artes cênicas;
- Incentivar o despertar artístico na infância e juventude através das produções artísticas, formando novos artistas e plateia;
- Fomentar a formação de produtores culturais e captadores de recursos com vista ao desenvolvimento das políticas públicas culturais;
- Incentivar e promover a realização de eventos com foco na dança, teatro e demais manifestações das artes cênicas.

Artesanato:





- Criar calendário mensal para feiras com vistas a comercialização e divulgação do segmento, com atrativos culturais, apoio institucional e ouvidoria;
- Possibilitar mostras virtuais e itinerantes, do artesanato com exposições, oficinas e palestras;
- Criar mecanismos para a circulação e exposição nos diversos equipamentos culturais do município e do estado do Espírito Santo;
- Criar e manter espaço físico das artes de identidade cachoeirense em área central de interesse turístico e cultural;
- Criar e Organizar as diversas linhas de artesanato com selo de identidade;
- Criar mecanismos que permitam a integração do segmento com as instituições de ensino público e privado com exposições, palestras, oficinas e seminários.

Audiovisual:

- Promover o estímulo da produção audiovisual no município em seus diversos formatos e linguagens;
- Fomentar a criação e manutenção de cineclubes em bairros e distritos;
- Incentivar a exibição de produção audiovisual no município, em especial nos distritos e bairros de vulnerabilidade social;
- Estimular o conhecimento, formação técnica e qualificada para o audiovisual e para as novas mídias;
- Promover a integração e interação de outras áreas da cultura com o audiovisual;
- Estimular intercâmbio e festivais para o setor;
- Estimular a pesquisa e preservação de arquivos audiovisuais do município.

Povos tradicionais:

- Promover pesquisa para mapeamento dos povos tradicionais visando o reconhecimento;
- Criação de programa para rota turística de visitação nos espaços;
- Formação, capacitação e qualificação para captação de recursos;
- Instituir uma data no calendário do município para realização de evento de povos tradicionais;
- Garantir a representatividade dos povos tradicionais dentro das festividades oficiais do município;
- Facilitar o acesso aos editais de fomento, dando ampla divulgação aos atos convocatórios:
- Criação de centro de referência que garanta espaço para a manifestação cultural e apoio institucional;
- Constante mudança nas leis municipais de fomento a fim de garantir representatividade e participação;





- Criar e garantir políticas públicas transversais com vistas a diminuição do preconceito;
- Apoio Institucional a projetos independentes realizados em bairros e comunidades de vulnerabilidade social;
- Exigir das secretarias responsáveis a manutenção das vias de acesso aos espaços culturais dos povos tradicionais.

CAPÍTULO II

ESTRATÉGIAS PARA FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO A APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO

Circulação / fruição:

• Implantar políticas de estímulo à circulação e intercâmbio de produtos culturais entre as localidades do município, da região e do Estado.

Espaços Culturais:

- Reestruturação de espaços culturais existentes, permitindo que os equipamentos estejam em condições de uso com atendimento humanizado;
- Adequação dos centros culturais tornando-os acessíveis às pessoas com deficiências físicas, visuais, auditivas e de mobilidade reduzida.
- Criar e/ou identificar espaços alternativos para ações culturais em diversos bairros, distritos e áreas rurais do município.

Financiamento:

- Incentivar a participação da iniciativa privada na destinação de recursos através de leis de incentivo municipal, estadual e federal;
- Estimular a participação de artistas locais em eventos patrocinados através de recursos orçamentários do município ou das Leis Federal e Estadual de Incentivo à Cultura:
- Propor um calendário de eventos culturais em consonância com projetos apoiados via editais, visando a criação de um calendário cultural;
- Priorizar investimentos de ações culturais nas áreas de maior demanda das comunidades;
- Promover auxílio para entidades do município, através de formação e capacitação na busca de captação de recursos.

Formação:





- Formar gestores de cultura por meio da promoção de cursos de capacitação para produtores culturais, estabelecendo parcerias com instituições para a formação de profissionais da área e difundir informações sobre as oportunidades para o setor;
- Fortalecer as ações desenvolvidas nas áreas da leitura, teatro, música, artes visuais, audiovisual, dentre outras, em parcerias.

Gestão:

- Inserção e manutenção do cadastro dos produtores culturais sistema mapa cultural;
- Conscientização de gestores e técnicos sobre a importância das interfaces com educação, assistência social, esporte, turismo, agricultura, desenvolvimento econômico e meio ambiente;
- Priorizar atividades culturais dirigidas à adolescentes em vulnerabilidade social e comunidade escolar, assim como a comunidade LGBTI+, as comunidades tradicionais, povos originários, população negra, comunidades rurais, mulheres entre outros:
- Gerar oportunidades de preservação e geração de renda através do artesanato de identidade:
- Promoção da democratização no acesso aos bens e serviços culturais gerando aumento de público e plateia para todas as ações;
- Acompanhamento e reavaliação de forma contínua e permanente das prioridades da área cultural do Município, conforme aconselhamento do Conselho Municipal de Política Cultural;
- Criação e implementação de organograma para a Cultura, definindo cargos e funções, bem como realização de concurso para funções específicas da área cultural (arquivo, biblioteca, museu, patrimônio e teatro);
- Criação de uma linha de artesanato, com selo e logomarca de Cachoeiro de Itapemirim;
- Organizar cadastro dos equipamentos culturais, entidades, artistas, instituições públicas, organizações, associações, fundações e empresas privadas com atividade na área cultural;
- Promover pesquisas que estabeleçam indicadores que avaliem o impacto econômico e social da cultura promovendo a transversalidade da cultura com as diferentes esferas da gestão pública.

CAPÍTULO III

METAS E AÇÕES

META 01 — Estimular o consumo das manifestações artísticas, serviços e bens culturais já existentes no Município:

Ação 01 – Manter investimentos nos eventos do calendário oficial do município, valorizando





as manifestações artísticas, serviços e bens culturais cachoeirenses;

- **Ação 02** Alimentar canais próprios de divulgação dos projetos e ações culturais financiados pelo município;
- **Ação 03** Democratizar o acesso à cultura através de políticas públicas inclusivas e transversais;
- Ação 04 Realizar programas, seminários e afins;
- **Ação 05** Promover ações que incluam conteúdos impressos, digitais e o uso da mídia eletrônica para a produção e a difusão artística e cultural;
- **Ação 06** Descentralizar as ações culturais, eventos e programas, através de sua itinerância:
- **Ação 07** Estruturar e potencializar espaços públicos e privados para a execução e realização de manifestações artísticas culturais.
- META 02 Acessibilidade e inclusão como princípio norteador das políticas culturais inserindo pessoas com deficiência auditiva, motora, visual, cognitiva, com baixa estatura, idosos aos meios de produção e consumo da cultura:
- **Ação 01** Fazer cumprir nos editais e espaços culturais as Leis Federais, Estaduais e Municipais que estabelecem normas gerais e critérios básicos para acessibilidade de pessoas com deficiência, ou com mobilidade reduzida;
- **Ação 02** Adequar para cadeirantes, deficientes auditivos e visuais as dependências dos espaços e eventos culturais;
- **Ação 03** Fomentar a profissionalização de agentes de inclusão, tais como tradutores de Libras e similares, a fim de movimentar a economia criativa;

META 03 – Preservação do Patrimônio Natural, Material e Imaterial:

- **Ação 01** Criar legislação específica de salvaguarda dos patrimônios naturais, materiais e imateriais, visando a preservação e longevidade histórica, cultural, bem como das tradições identitárias do Município;
- **Ação 02** Mapear os imóveis de interesse de preservação e estabelecer mecanismos para preservação dos bens tombados;
- Ação 03 Valorizar o patrimônio natural promovendo a consciência ambiental,





principalmente no ambiente escolar, por meio de educação patrimonial e despertar para o turismo de base comunitária com ênfase em projetos de cunho cultural;

Ação 04 – Elaborar políticas e estratégias de construção, preservação, valorização e acesso ao patrimônio cultural e natural, qualificando os serviços públicos pertinentes à realidade local;

Ação 05 – Mapear as manifestações culturais, folguedos, povos tradicionais e originários, e demais manifestações culturais existentes no Município, para preservação e salvaguarda por meio de mecanismos legais como certificações e similares;

Ação 06 – Preservar, restaurar e difundir os acervos históricos das culturas afro-brasileiras, indígenas e de outros povos e comunidades tradicionais, valorizando tanto sua tradição oral, quanto nos seus idiomas e dialetos.

META 04 – Financiamento da Política Cultural do Município:

Ação 01 – Financiar a política pública de cultura através de rubricas orçamentárias do órgão gestor de cultura do Município e do Fundo Municipal de Cultura para as despesas planejadas nas mais variadas categorias, tais como: material de consumo, serviços de pessoas físicas e jurídicas, transferências, subvenções, investimentos e outros pertinentes;

Ação 02 – Criar mecanismos de arrecadação para o Fundo Municipal de Cultura por meio de taxas, multas, locações, renúncias fiscais e impostos oriundos de ações e eventos culturais;

Ação 03 – Manter periodicidade, de no máximo de 4 (quatro) anos, na revisão e atualização das leis de incentivo vigentes: Lei Municipal n.º 7.410/2016 - Lei Rubem Braga, Lei Municipal n.º 7.728/2019 - Lei Mestre João Inácio e Lei Municipal n.º 7.652/2018 - Fundo Municipal de Cultura;

Ação 04 – Firmar convênios, termos de cooperação ou colaboração objetivando estabelecer parcerias para a viabilização de ações culturais, maximizando a utilização de espaços já existentes no município:

- **Ação 05** Manter a concessão de incentivo à produção cultural nas mais variadas áreas;
- **Ação 06** Aperfeiçoar os mecanismos de fomento facilitando seu conhecimento e uso pelos produtores, agentes e empreendedores culturais;
- **Ação 07** Garantir a criação de editais de cultura específicos para a cultura popular, folclore e povos tradicionais e originários;
- **Ação 08** Potencializar a captação de recursos no município através das leis estaduais e federais de incentivo à cultura, dos Fundos Estadual e Nacional de Cultura, visando transferências de recursos Fundo a Fundo:





Ação 09 – Priorizar a contratação de artistas locais para eventos realizados pelo Município, através de editais de chamamento e outras formas legais de realizar contratos com a Administração Pública;

Ação 10 – Facilitar o debate sobre a Lei Orçamentária anual - LOA entre o Poder Público e a Sociedade Civil através do Conselho Municipal de Política Cultural;

META 05 – Garantia de Manutenção dos Elementos do Sistema Nacional de Cultura no Município:

Ação 01 – Estruturar e prover o funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim, impulsionando a participação efetiva da sociedade civil dentro do conselho;

Ação 02 – Fortalecer a captação e distribuição de repasses do Fundo Municipal de Cultura;

Ação 03 – Garantir a aplicação das metas, ações e estratégias do Plano Municipal de cultura do Município;

CAPÍTULO IV

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Cultura de Cachoeiro de Itapemirim é um instrumento que marca o início de uma nova etapa da política cultural do município. O exercício de pensar O QUE TEMOS e O QUE QUEREMOS em cada setor, a construção setoriais a composição do Conselho de Políticas Culturais do município e o Fundo Municipal de cultura são grandes conquistas do setor cultural. A implementação do Sistema Municipal de Cultura, com todos os elementos obrigatórios e a conquista do nosso CPF (CONSELHO, PLANO E FUNDO) tem sido um processo de revisão de compromissos, de vocações culturais e de entendimento das reais necessidades de nosso município para a área da cultura. Estabelece metas claras e objetivas para ações futuras e coloca em debate permanente toda a relação existente entre os artistas, entidades culturais e a sociedade. O PMC não é um documento fechado, e nem deveria ser. É um grande debate, aberto e provocativo, buscando a evolução das relações entre a sociedade civil e a administração pública já existentes e as que devem ser retomadas ou iniciadas. O Plano Municipal é parte de um todo formado





pelas diretrizes Estaduais e Federais, analisando suas conexões e oportunidades. Que este documento desperte em todos os envolvidos uma grande vontade de evoluir, reconhecendo nossas vocações e dando a Cultura de Cachoeiro de Itapemirim, o lugar de destaque que ela merece.

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 2023 / 2033

Prefeito: Victor da Silva Coelho

Vice-prefeito: Ruy Guedes Barbosa Júnior

Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Cultura:

Poder Público: Fernanda Maria Merchid Martins - Secretária Municipal de Cultura e Turismo; Lucimar Barros Costa - Subsecretário de Cultura; Fernanda da Silva Brito - Subsecretária de Incentivo e Fomento; José Mário Ferreira do Carmo - Gerente de Centros Culturais; Ivanélia Moraes Lins - Gerente Adjunto de Eventos e Patrimônio Imaterial; Neuma Carina de Souza Nascimento Soares - Gerente Administrativo; Raquel Gariolli da Silva - Coordenadora de Equipamentos Culturais; Luan Louzada Castro - Coordenador de Equipamentos Culturais; Danilo Busato Monjardim - Coordenador de Equipamentos Culturais; (DISCUSSÕES E CONSIDERAÇÕES NA CONSTRUÇÃO DE TODO O PLANO)

Sociedade Civil: Lucas G. B. Schuina; André Luis M. Filho; Weber M. Cooper Neto; Marco Gomes Demartini; Aline Ramos Caitano; Ormyr Caitano; Joana Darck Caetano; Aldeci Gomes da Silva; José Thiago do Nascimento Adame; Heloisa Prates Zassa; Jeferson Braga; Robson Thomaz Reis; Maria Thea Batista; Sirlei Alves de Souza; Jovânia Valiatti; Jair Lobato; Giovani Rodrigues; Evilásio da Silva Santos; Shirley Mariano Gonçalves; Virginia Pastore; Brenda Perim; Marco Antònio Reis; Nelson Napolitano; Sheila Feital Fiuza da Rocha; Amanda Malta de Palma; Augusto César da F. Almeida; Lygia Rigotti Silva; Moisés Louzada; Valquiria Rigon Volpato; Nilzete Sabino Carias; Cleide L. G. Ferreira; Luiz A. Caldeira; Valdeia Rodrigues; Arthur Alves Bellotti; Vitória Alcântara; Júlia Gomes; João Pedro; Daniel Costa Corrêa; Geovane Roberto Santos; Adriano R. Oliveira; Alis Cardoso A. da Silva; Bruno Pacheco Barcelos; Roberto C. A. da Silva; João Victor Argollo Oliveira; Marciel Oliveira dos Santos; Carlos Antonio Gomes Machado; lago Ferreira Soares; José Luiz Eufrasia; Aliny Alves Santos; Elis Emanuel: Thaylon Silva Nascimento: Tatiana Barbosa: (DISCUSSÕES E CONSIDERAÇÕES NA CONSTRUÇÃO DO CAPÍTULO I)





MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando à apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 051/2023 (n° do Executivo Municipal), que APROVA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sistema Nacional de Cultura (SNC) está descrito no artigo 216-A da Constituição da República Federativa do Brasil. Com base nesta prerrogativa, União, Estados e Municípios atuam na gestão e planejamento compartilhados das políticas culturais. As ações desenvolvidas no âmbito do SNC são orientadas pelo Plano Nacional de Cultura - PNC cujas diretrizes e metas devem nortear a formulação das políticas públicas de cultura.

O Plano Nacional de Cultura (PNC) é um conjunto de princípios, objetivos, diretrizes, estratégias e metas que devem orientar o poder público na formulação de políticas culturais. Previsto no artigo 215 da Constituição Federal, o Plano tem como objetivo fortalecer institucionalmente as políticas culturais da União, Estados e Municípios, com a participação da sociedade. Através da Lei 10.296/2016 o Estado do Espírito Santo instituiu o Plano Estadual de Cultura que regulamenta a articulação, a gestão, a promoção e a participação popular nas políticas públicas culturais, ambos são alicerce para a construção do Plano Municipal de Cultura de Cachoeiro de Itapemirim.

O texto do Plano Municipal de Cultura encerra a implementação do Sistema Municipal de Cultura, prevendo a garantia da valorização da cultura como vetor do desenvolvimento econômico e social, a democratização das instâncias de formulação das políticas culturais, o papel do município na implementação das ações, a colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura e a participação e controle social na formulação e acompanhamento nas políticas.

O PMC, além de um planejamento de longo prazo, se configura como elemento essencial para a eficácia do Sistema Municipal de Cultura - SMC e para a consolidação dos processos de participação da sociedade na formulação de políticas culturais

Face ao exposto, esperamos seja o presente Projeto de Lei apreciado pelos nobres Vereadores e aprovado na forma legal.

Cordiais Saudações,

VICTOR DA SILVA COELHO Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060













Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de dezembro de 2023.

OF/GAP/Nº 485/2023

Exm^o. Sr. **BRÁS ZAGOTTO** Presidente da Câmara Municipal <u>Nesta</u>

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 051/2023 (nº do Executivo Municipal) para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

VICTOR DA SILVA COELHO Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060









